



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Processo nº 8310.2018/0000148-4

Interessado: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (AMLURB)

Local: Av. 24 de Agosto e Rua Moisés de Corena, altura do nº 492

Assunto: Indicação de áreas para instalação de Ecopontos

**PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/038/2019**

A CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, por 08 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 018973005 e do Ofício nº 009/AMLURB-DPD/2018, referente a pedido de indicação de áreas públicas para a implantação de ecopontos no território da Subprefeitura Cidade Tiradentes, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei nº 16.402/16 e com o Decreto nº 57.378/16, em observação aos termos do Art. 6º do Decreto nº 57.378/17 e do § 1º do Art. 107 da Lei nº 16.402/16 e considerando que se tratam de áreas não previstas no PDE tampouco nos Planos Regionais, **DELIBERA** que podem ser implantados ecopontos nas áreas a seguir, conforme descritas no processo e consideradas aptas pela AMLURB, devendo ainda ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes:

**Área 1:** Situada na altura do nº 99 da Av. Vinte e Quatro de Agosto, Setor 238, Quadra 996, inserida, segundo a Lei nº 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 1, no perímetro da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, conforme Mapa 2 dessa lei e, segundo a Lei nº 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS-1, conforme Mapa 1, em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-9, conforme Mapa 3 dessa lei.

**Área 2:** Situada na altura do nº 492 da Rua Moisés de Corena, Setor 245, Quadra 021, inserida, segundo a Lei nº 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 1, dentro da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, conforme Mapa 2 da mesma lei e, segundo a Lei nº 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS-1, conforme Mapa 1, em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-10, conforme Mapa 3 dessa lei.

  
**ROSANE CRISTINA GOMES**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

Favoráveis: SEL (T), SMJ (S), SP-URBANISMO (S), VIVA PACAEMBU (T), CBCS (S), UNINOVE (T), FECOMERCIO (T) e CADES (T).

Contrários: SETOR EMPRESARIAL 2 (T)

Abstenções: IAB-SP (T)

Ausentes: SMDU, SGM, SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SMT, SVMA, SETOR EMPRESARIAL 1, POLIS e FAU MACKENZIE.